



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2011

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público que, por meio do Leiloeiro Oficial Paschoal Costa Neto, JUCEMG nº 584, realizará uma licitação pela modalidade LEILÃO, objetivando a venda de bens inservíveis, veículos, sucatas e móveis de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto 21.981/32, assim como as demais cláusulas deste Edital.

1. OBJETO.

1.1. O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bens inservíveis, veículos, sucatas e móveis, de qualquer natureza, incorporados ao Patrimônio Público Municipal, no estado em que se encontra, conforme o "Anexo I" deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1. Os bens relacionados no "Anexo I" deste Edital, serão leiloados, no estado em que se encontram, no dia 17/12/2011, no Auditório da Escola Municipal Professora Claudomira situado na Rua Expedicionários, nº 990, Bairro Vila Pinto Coelho (Brant), Lagoa Santa/MG, com início marcado para às 10h00min., podendo, caso não tenham sido apreçados todos os itens até o horário estipulado, prosseguir no próximo dia útil seguinte, a partir das 10h00min.

3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA VISUAL DOS BENS.

3.1. A visitação para vistoria visual dos bens, poderá ser realizada nos dias 06, 07, 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2011, no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h, e no dia do Leilão de 08h às 09h30min, nos seguintes locais:

- Local de visitação: **Setor de Patrimônio situado à Rua Josefina Viana, nº 221, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG;**
- Local de visitação: **Garagem Municipal situado à Rua João Machado, s/nº, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG.**

3.2. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, testes e retirada de peças.

4. DOS PARTICIPANTES.

4.1. Poderão participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.1. Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munidas de carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.
- 4.1.2. Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.
- 4.2. Para participação do leilão o interessado deverá portar obrigatoriamente, além dos documentos acima citados, cheques que serão prestados como garantia de pagamento.
- 4.3. Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA ARREMATAÇÃO.

- 5.1. A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro Oficial.
- 5.2. O Leiloeiro irá estipular o valor dos bens no início da arrematação de cada lote bens;
- 5.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial, no início da arrematação de cada lote de bens.
- 5.4. Os lances inferiores ao valor da avaliação serão registrados pelo leiloeiro e analisados pela Comissão de Licitação, a quem caberá a decisão de aceitá-los.
- 5.5. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores mínimos determinados no "Anexo I".
- 5.6. Fica reservado o direito de alterar a composição e /ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação.
- 5.7. O Licitante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro Oficial, inclusive endereço completo, comprovando-os por documentos descritos no item 4 deste edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo leilão do lote, sem que caiba ao licitante, qualquer direito à reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO PAGAMENTO.

6.1. O valor da arrematação deverá ser pago à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Oficial.

6.2. No ato da arrematação, os compradores emitirão dois cheques cauções, para garantia, nos seguintes valores:

- A) 01 (um) no valor de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.
- B) 01 (um) no valor 5% (cinco por cento) do valor da arrematação referente a comissão do Leiloeiro Oficial.

6.3. O pagamento integral dos lotes arrematados deverá ser efetuado impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, na conta bancária da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio de:

- A) Transferência Bancária (TED); e/ou;
- B) Depósito em dinheiro em Conta Corrente On-line;
- C) Depósito em dinheiro diretamente no Caixa do Banco.

Dados da conta bancária:

Banco do Brasil

Agência: 2241-1

Conta Corrente: 26.790-2

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Nome: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

6.4. Após a comprovação do pagamento integral dos bens, os cheques prestados como caução deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Leiloeiro Oficial.

6.5. Não serão permitidos pagamentos em espécie (dinheiro), assim como, depósitos em cheque de qualquer natureza ou depósitos realizados por meio de envelopes (Tipo Caixa-Rápido).

6.6. Não será aceita arrematação sem a emissão do cheque caução;

6.7. O arrematante ficará responsável pelo pagamento de todos os lotes arrematados;

6.8. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para pagamento dos bens objeto deste leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.9. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os Artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93;
- 6.10. Os licitantes que não efetuarem os pagamentos no prazo estabelecido, perderão o sinal dado, assim como o direito ao bem arrematado.

7. DA LIBERAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS.

7.1. A Nota de Venda em Leilão, documento que visa a retirada dos bens, será entregue aos arrematantes e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração com firma reconhecida), somente após a comprovação do pagamento integral dos bens arrematados, no escritório do Leiloeiro oficial situado à Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 1650 loja 41 – Carmo Sion – Belo Horizonte ou na Prefeitura Municipal, mediante agendamento com o Leiloeiro oficial pelo telefone (31) 3241-4164.

8. DA RETIRADA DOS BENS.

8.1. O licitante declarado vencedor, uma vez cumpridas às exigências do pagamento, terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para retirada de todos os bens arrematados;

8.2. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

8.3. Será de responsabilidade do arrematante os danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros, durante a retirada do(s) lote(s) arrematado(s).

8.4. Findo o prazo definido sem que ocorra a retirada dos lotes arrematados, o arrematante ficará sujeito ao pagamento decorrente de diária no depósito, por dia de atraso, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.5. Decorridos 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo definido sem que ocorra a retirada dos bens, O ARREMATANTE SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, perdendo o direito dos bens arrematados, os quais serão disponibilizados em outro LEILÃO.

8.6. Os bens arrematados não poderão ser recuperados e/ou consertados no local do leilão.

8.7. Os lotes de números: 01, 02, 03, 11, 12,13 e 14 deverão ser retirados em sua totalidade, independentemente da qualidade dos mesmos, que já é de conhecimento de todos, por virtude do leilão. Sendo assim, a não retirada dos referidos lotes em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

totalidade, nos prazos acima pactuados, acarretará além de penalidades já previstas neste edital, multa pecuniária no valor de 100% da arrematação. Nestes casos o cheque caução só será devolvido após a retirada de todos os bens arrematados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS.

9.1. Os veículos serão vendidos livres e desimpedidos de ônus de multas.

9.2. Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos, assim como, possíveis pendências descritas no “Anexo I” na descrição de cada veículo, correrão por conta dos arrematantes.

9.3. Os veículos arrematados como SUCATA, não terão direito a documentação e não poderão voltar a circular, sendo os mesmos automaticamente baixados pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, nos termos do Decreto 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.

9.4. De posse da Nota de Venda em Leilão, o arrematante deverá comparecer a Garagem Municipal, situada na Rua João Machado, s/nº, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, no horário de 09h00min. às 17h00min., telefone (31) 3681-7007, para requerer o documento de transferência do veículo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A partir da data da retirada do veículo pelo Arrematante, mediante a assinatura da “Nota de Retirada”, o Arrematante responderá civil e criminalmente, inclusive por eventuais multas de trânsito e outros encargos patrimoniais que venham a ocorrer, cujos fatos e atos derem origem a tais obrigações e sejam pertinentes ao referido veículo.

10.2. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, em razão do interesse público, não cabendo à empresa, firma ou pessoa física vencedora, indenização de qualquer natureza;

10.3. Os bens arrematados não geram crédito de ICMS;

10.4. Conforme item 1.1 deste Edital, todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, e que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião de leilão, não se responsabilizando o emitente vendedor, bem como o Leiloeiro Oficial, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais, nem desistência da compra;

10.5. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitados ao Setor Licitações, por meio do telefone (31) 3688-1320, e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, ou com o Leiloeiro Oficial pelo telefone (31) 3241-4164, site: www.gpleiloes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10.7. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

10.8. O arrematante declara estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro é mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

10.9. Parágrafo Único: Eventual transporte de mercadoria arrematada, sem estar acobertada por documento fiscal, será de exclusiva responsabilidade do arrematante.

10.10. Caberá ao arrematante de qualquer bem, o pagamento e a responsabilidade pela quitação das despesas correntes, tais como, taxas de transferências (no caso de veículos) e inclusive autorizações e impostos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, se necessário for.

10.11. A retirada dos bens, através de terceira pessoa, somente poderá ser efetuada mediante a procuração outorgada pelo arrematante, contendo poderes especiais para este fim e com firma reconhecida em cartório.

10.12. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro e no site desta Prefeitura Municipal, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos produtos.

10.13. O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, será dada a preferência de compra para o público presente.

10.14. As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados, podendo em alguns casos oscilar em percentuais de até 30%.

10.15. O Leiloeiro reserva-se o direito de erros de digitação nas descrições dos bens.

10.16. Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento), em favor do leiloeiro, aplicada sobre o valor do lance ofertado, para caso de desrespeito, por parte dos licitantes, às normas aqui expostas.

10.17. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.

10.18. A regularização de veículos que eventualmente não tenha seu motor cadastrado na base da BIN (base de Índice Nacional) é de inteira responsabilidade do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

10.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

Lagoa Santa em, 30 de novembro de 2011.

Ana Carolina Soares Paes
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR
01	Lote contendo 315 peças automotivas, sem uso, para veículos de diversas marcas e modelos; filtros de óleo, filtros de ar, amortecedores, rolamentos de roda, kit embreagem, pastilhas de freios, radiador, retentor e outras peças variadas. No estado em que se encontram.	Garagem Municipal	R\$ 1.500,00
02	Lote de aprox. 7.000 quilos de sucatas mistas, peças automotivas entre outros.	Garagem Municipal	R\$ 800,00
03	Lote de aprox. 2.000 quilos de sucatas mistas, peças automotivas e 15 pneus.	Garagem Municipal	R\$ 400,00
04	VW/Kombi C. Fechada. Placa HAY 7291. Gasolina. Ano/modelo 2003/2003. Cor Branca.	Garagem Municipal	R\$ 4.900,00
05	VW/Kombi C. Fechada. Placa HAY 7233. Gasolina. Ano/modelo 2003/2003. Cor Branca.	Garagem Municipal	R\$ 4.900,00
06	Caminhão 3/4 FORD - F4000 Turbo. Placa HMM 0886. Diesel. Ano/modelo 1998/1998. Cor Branca	Garagem Municipal	R\$ 12.000,00
07	MB/M.BENZ LK1214, ano/modelo 1990/1990, placa GMM-3998, cor branca, diesel. Coletor de lixo acoplado ao veículo.	Garagem Municipal	R\$ 20.000,00
08	02 Carrocerias de caminhão sendo uma carroceria de F4000 e outra de carretinha agrícola.	Garagem Municipal	R\$ 1.200,00
09	GM/Caminhonete Corsa ST. Placa HMM6374. Gasolina. Ano/modelo 2001/2001. Cor Branca.	Garagem Municipal	R\$ 3.900,00
10	02 Cofres no estado em que se encontram.	Garagem Municipal	R\$ 50,00
11	Lote contendo aprox. 310 peças variadas; calculadoras, impressoras, monitores, teclados, mouses, microcomputadores, scanner's, máquinas de copiar, estabilizadores, freezer's, geladeiras, equipamentos médicos, entre outras peças variadas.	Setor de Patrimônio	R\$ 700,00
12	Lote aprox. 2.000 quilos de sucatas de mobiliários e brinquedos tipo "parquinho" em aço.	Setor de Patrimônio	R\$ 400,00
13	Lote aprox. 1.500 quilos de mobiliários recuperáveis; armários em aço, cadeiras, mesas, fogões, entre outros.	Setor de Patrimônio	R\$ 700,00
14	Lote com aproximadamente 150 pneus de diversos modelos e tamanhos.	Garagem Municipal	R\$ 1.700,00